

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

DADOS DO AVISO	
Salto Grande/SP, 22 de julho de 2025.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 094/2025	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL 2.487 DE 14 DE AGOSTO DE 2023.	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	Até dia 25/07/2025, às 16h.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	licitacao.saltogrande@gmail.com
ENDEREÇO FÍSICO PARA PROTOCOLO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	Prefeitura Municipal de Salto Grande/SP, situada Avenida Rangel Pestana, nº 449, Sala de Licitações.

MÁRIO LUCIANO ROSA, Prefeito da cidade de Salto Grande, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que às 16h00min do dia 25 de julho de 2025, na Sede da Prefeitura Municipal, situada Avenida Rangel Pestana, nº 449, publica para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando a contratação, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PSF TEREZA MARCOMINI.

ANEXOS DESTES AVISO

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Minuta de Contrato Administrativo

Anexo IV – Projeto Básico

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Salto Grande/SP são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto Municipal 2.487 De 14 De Agosto De 2023.

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PSF TEREZA MARCOMINI.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1. PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação no site da Prefeitura Municipal – <www.pmsaltogrande.sp.gov.br>.

5.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados:

5.2.1. Via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao.saltogrande@gmail.com fazendo referência no assunto do e-mail à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025.

5.2.2. Fisicamente no endereço Prefeitura Municipal de Salto Grande/SP, situada na Avenida Rangel Pestana, nº 449, Sala de Licitações, para tanto a participante deverá imprimir sua proposta de preços e com os documentos e habilitação e encaminhar em envelope lacrado identificado com os seguintes dizeres:

ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE – SP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: (...)

CNPJ: (...)

5.2.3. O ANEXO II DEVERÁ SER UTILIZADO PREFERENCIALMENTE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, devendo este ser digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O ANEXO II DEVERÁ SER UTILIZADO PREFERENCIALMENTE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, devendo este ser digitado, impresso ou preenchido à mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.2. Deverão estar consignados na proposta:

6.2.1. A denominação da pessoa jurídica, número do CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail da licitante, local e data;

6.2.2. Preços unitário e total dos itens em algarismos com no máximo duas casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6.2.3. Indicação de marca, modelo/referência (no que for aplicável) dos itens ofertados;

6.2.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

6.2.5. Declaração impressa na proposta de que:

(a) Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;

(b) Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;

(c) Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I deste Aviso);

(d) Declara observar e atender os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, estando aptos ao exercício do direito de preferência neste procedimento licitatório.

6.3. Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.4. O preço ofertado é fixo e irredutível e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

6.5. Todos os preços que compõem a proposta comercial deverão ser rigorosamente compatíveis com os valores médios estabelecidos neste edital sob pena de desclassificação da proposta.

6.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados, junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Termo de Referência com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço global.

8.1.1. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1. Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2. Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

9.1. Conforme Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES

10.1. As obrigações, estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso, e são parte integrante independente de transcrição.

11. PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

11.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

11.3. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

11.4. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

11.5. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

11.5.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

11.5.2. Multa de 20% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

11.5.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

11.5.4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

11.5.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

11.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal e ser protocoladas no Departamento de Licitações e Contratos Avenida Rangel Pestana, nº 449, Centro, Salto Grande-SP, em dias de expediente das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min

11.7. Não serão conhecidos recursos enviados por qualquer outro meio se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

11.8. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

11.9. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.10. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.11. A aplicação das penalidades não impede o município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela licitante fornecedora.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

12.2. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.3. O presente Aviso poderá ser anulado, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso não gera direito a indenização.

12.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

12.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação,

quer direta ou indiretamente.

12.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

12.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

12.8.1. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

12.8.2. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

12.8.3. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

12.9. Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

12.9.1. O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet

12.10. Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.10.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

12.10.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

12.10.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.10.4. ANEXO IV – PROJETO BÁSICO

Salto Grande/SP, 22 de julho de 2025.

MÁRIO LUCIANO ROSA
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

Departamento Municipal de Obras e Serviços

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PSF TEREZA MARCOMINI.

1.1. Especificações e quantidades

Conforme Projeto Básico, anexo IV deste Aviso.

1.2. Da natureza do objeto

() Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 2.487, de 14 de agosto de 2023

(x) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Com a reforma, será possível melhorar o fluxo de atendimento, ampliar salas de consulta, adequar os ambientes conforme as exigências da Vigilância Sanitária. Portanto, a reforma do PSF Tereza Marcomini é uma medida estratégica para assegurar a qualidade dos serviços prestados à população, promover melhores condições de trabalho para os profissionais da saúde e contribuir para o fortalecimento da Atenção Primária no município.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim

(x) Não

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):



(x) Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor referencial é inferior a R\$ 80.000,00 (Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006).

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria obrigatória

(X) Vistoria facultativa

() Não será exigida vistoria.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

(x) Sim

() Não

Justificativa:

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

(x) Sim

() Não

Justificativa:

3.6. Será admitida a subcontratação?

() Sim

(x) Não

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

() Sim

(x) Não

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

() Sim

(X) Não

4.2. Será exigida amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

☐ Sim

☒ Não

4.3. Será exigida prova de conceito?

☐ Sim

☒ Não

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

☐ Sim

☒ Não

4.5. Será exigida garantia de proposta?

☐ Sim

☒ Não

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

(a). Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

(b). Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(c). Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

(d). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(e). Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

(f). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(g). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

(h). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

(a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

(b). Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

(c). Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

(d). Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

(e). Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

(f). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

Observação: A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes

remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(a). Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(a). Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, em que constem os serviços de que trata esta licitação ou semelhantes.

Observação: Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. Este disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

O(s) Atestado(s) ou certidão(ões) poderão ser objeto de diligência, a critério deste Município, para verificação de autenticidade de seu conteúdo, podendo a critério da administração serem requisitadas informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como, dentre outros documentos, cópia do contrato que tenha dado suporte à contratação e Notas Fiscais.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

A execução dos serviços será realizada de acordo com o cronograma físico financeiro constante no Anexo IV deste Aviso.

6.2. Local, horário e endereço de entrega/execução.

O local da prestação de serviços será na Rua Dalila Brufato Viganó, nº 625, Vila Salto Grande, Salto Grande/SP

6.3. Bens perecíveis

() Não

() Sim

(x) Inaplicável

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21.

(x) Não

() Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

Inaplicável, dada a natureza do objeto da contratação.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

- a) Obriga-se a Contratada a:
- b) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato Administrativo, limitada ao quantitativo de cada item;
- c) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a Contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, a Contratante em caso de alteração;
- d) À prestação dos serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, em consonância com a Proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da prestação dos serviços;
- f) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato Administrativo;
- g) Manter, durante a vigência do Contrato Administrativo, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- h) Estender aos contratos objeto do processo os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratado;
- j) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza tributária, previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como fretes, seguros emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- k) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e
- m) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos.

- n) Garantir a qualidade técnica de áudio e vídeo de todas as transmissões, conforme padrões técnicos exigidos pela emissora e pela contratante.
- o) Cumprir rigorosamente os prazos e o cronograma definidos pela contratante.
- p) Responsabilizar-se por toda a equipe técnica envolvida, bem como por equipamentos, deslocamentos e demais recursos necessários para a execução dos serviços.
- q) Executar os serviços de Reforma conforme o projeto executivo, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos fornecidos pela Administração.
- r) Obedecer às normas de segurança do trabalho, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais medidas necessárias à prevenção de acidentes.
- s) Realizar a gestão adequada dos resíduos sólidos gerados durante a execução da obra, com transporte e destinação final conforme legislação ambiental vigente.
- t) Apresentar relatórios de acompanhamento das etapas da obra sempre que solicitado, bem como permitir o livre acesso dos fiscais designados pela Administração para verificação do andamento dos trabalhos.
- u) Responder, civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência dos serviços prestados, promovendo a reparação imediata, sem ônus ao Município.
- v) A CONTRATADA obriga-se a fornecer, por sua exclusiva responsabilidade e a suas expensas, todos os materiais necessários para a perfeita execução da obra de reforma do PSF Tereza Marcomini, devendo observar rigorosamente as especificações constantes no projeto básico, no memorial descritivo, no cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o presente Aviso.
- w) Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às normas técnicas vigentes e estar em conformidade com as exigências da fiscalização da CONTRATANTE, que poderá rejeitar aqueles que não satisfizerem as condições estabelecidas, obrigando-se a CONTRATADA à sua imediata substituição sem ônus adicional para a Administração.

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante a:

- a) Comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços prestados;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços do objeto licitado;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- i. A Contratante é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- ii. A fiscalização será exercida no interesse do Município de Salto Grande/SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos;
- iii. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato;
- iv. Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições:
 - a. Conferência dos serviços executados;
 - b. Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;
 - c. Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços entregues, sendo responsável por essas declarações;
 - d. Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese da Contratada, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante;

- v. A fiscalização deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (x) Somente por Assinatura de Contrato Administrativo;
() Autorização de Fornecimento;
() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica;

8.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Matheus Henrique Lobo de Oliveira

Cargo: Diretor do Departamento Municipal de Saúde

E-mail: saude@saltogrande.sp.gov.br

Fiscal:

Nome: Bruna Nathaly Gomes dos Santos

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Obras e Serviços

E-mail: obras2@saltogrande.sp.gov.br

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 Prazos

(a). Prazo de recebimento definitivo do objeto: 15 (quinze) dias úteis após o efetivo recebimento dos serviços.

(b). Prazo de liquidação do documento fiscal: 10 (dez) dias, a contar da apresentação do documento fiscal acompanhado dos relatórios e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços;

Observação: Quando for constatada qualquer irregularidade no documento fiscal, será imediatamente solicitada à CONTRATADA carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o município no prazo de 2 (dois) dias úteis. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

(c). Prazo de pagamento: 30 (trinta dias) após a liquidação do documento fiscal.

(d). O pagamento será realizado mensalmente, mediante a apresentação do documento fiscal correspondente ao período de referência, acompanhado do relatório de execução dos serviços e ateste de recebimento provisório, observados os prazos mencionados acima

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 – Executivo

02.08 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0004.2043 – Manutenção Centro de Saúde - Próprio

Ficha 214 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

01 - Tesouro

11. DO VALOR ESTIMADO

A presente contratação está estimada em R\$ 46.099,82 (quarenta e seis mil noventa e nove reais e oitenta e dois centavos). A formação dos preços segue como referência os valores da tabela CDHU.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

As informações constantes deste referencial são suficientes a subsidiar a contratação pretendida.

12. – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

12.1.1. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no item 11 do Aviso de Dispensa.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

12.4. Será aplicada **MULTA MORATÓRIA** nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.4.1. de 1% (um por cento), sobre o valor do empenho por dia na hipótese de atraso na entrega dos produtos.

12.4.2. Atraso superior há 3 (três) dias 5% sobre o valor do empenho.

12.4.3. Atraso superior há 10 (dez) dias multa de 10% do valor do empenho.

12.4.2. A ocorrência de atraso superior há 15 (quinze) dias, incidirá multa de 10% sobre o valor o empenho e extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. A **MULTA COMPENSATÓRIA** será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos abaixo:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.2.2.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado
12.2.3.	
12.2.4.	
12.2.5.	
12.2.6.	
12.2.7.	
12.2.8.	

12.2.9.

12.5.1. Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada.

12.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Salto Grande, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos
12.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.6. 12.2.7. 12.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

12.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

12.13. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

12.15 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto Municipal nº 2.487, de 14 de agosto de 2023.

13.INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Amanda Lindolfo dos Santos

E-mail: licitacao.saltogrande@gmail.com

Telefone institucional: (14) 3378-9600

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE

Referência:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0XX/2025

PROPONENTE			
Razão Social/Nome:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
REPRESENTANTE LEGAL:			
Nome completo:		Cargo:	
RG do representante:		CPF do representante:	
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PSF TEREZA MARCOMINI.

1. A proposta comercial deverá ser digitada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

1.1. Deverão estar consignados na proposta:

- a) A denominação da pessoa jurídica, número do CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail da licitante, local e data;
- b) PLANILHA de Preços contendo obrigatoriamente os valores unitários e totais por subitem, Custo Total, BDI e Valor Total, tudo em conformidade com especificações constantes no Anexo II deste Edital;
- c) Os Valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral

execução do objeto da presente licitação.

- d) Benefícios e Despesas Indiretas – BDI em percentual;
- e) Prazo de execução dos serviços conforme cronograma físico financeiro, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços;
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;
- g) O prazo de garantia dos serviços será de 60 (sessenta) meses, a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Declaração impressa na proposta de que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (Obrigatório apenas para licitantes organizados em cooperativa).
- f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do

tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (Obrigatório apenas as licitantes declaradas

- g) Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- h) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.

TODOS OS PREÇOS QUE COMPÕE A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÃO SER RIGOROSAMENTE COMPATÍVEIS COM OS VALORES MÉDIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

- 2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e seus anexos.
- 5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
 12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- (d) Declara observar e atender os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, estando aptos ao exercício do direito de preferência neste procedimento licitatório.

Local e Data, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Proponente

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0XX/2025

**“Termo de CONTRATO ADMINISTRATIVO
que entre si celebram o MUNICÍPIO DE
SALTO GRANDE e a empresa XX.”**

Ao XX dia do mês de XX do ano de dois mil e vinte e cinco, de um lado o **MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ Nº 46.211.686/0001-60, com endereço à Rua Rangel Pestana, nº 449, na cidade de Salto Grande, Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal **MÁRIO LUCIANO ROSA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.258.682-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 057.502.418-66, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **XX**, inscrita no CNPJ sob nº XX, com sede na XX, nº XX, Bairro XX, na cidade de X, Estado de XX, CEP: XX, telefone XX, e-mail: XX, neste ato representada por **XX**, inscrito no CPF/MF nº XX e portador da Cédula de Identidade RG nº XX SSP/XX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo por Dispensa de Licitação nº XX/2025, que é parte integrante do presente instrumento e no qual estão vinculadas as partes, regido pela Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato se dá para a prestação dos serviços de XX, conforme Termo de Referência anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação nº 0XX/2025, e tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
01	XX, conforme especificações colocadas no Termo de Referência.	XX	XX	XX
Valor global: R\$				

1.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ XX,00 (XX reais)**, a serem pagos seguindo os prazos e condições especificados no Termo de Referência, em conta bancária da contratada, a saber:

INSTITUIÇÃO: XX

AGÊNCIA: XX

CONTA: X

2.2. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

2.3. O pagamento efetuado após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o objeto contratado, incidirão juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

2.4. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas constantes nos orçamentos vigentes:

02 – Executivo

02. XX – XX

XX.XXX.XXXXX.XXX – XX

Ficha XX – X.X.XX.XX.XX – XX

0XX - XX

2.5. Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência deste Contrato será de XX (XX) meses, iniciando-se em xx/xx/2025 (inclusive), data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. DA CONTRATADA:

4.1.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato Administrativo, limitada ao quantitativo de cada item;

4.1.2. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

4.1.3. À prestação dos serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, em consonância com a Proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

4.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da prestação dos serviços;

4.1.5. Manter, durante a vigência do instrumento, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

4.1.6. Estender aos contratos objeto do processo os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

4.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de

imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto contratado;

4.1.8. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza tributária, previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como fretes, seguros emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

4.1.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato;

4.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.12. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

4.1.13. E demais obrigações constantes do Termo de Referência.

4.2. DA CONTRATANTE:

4.2.1. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços prestados;

4.2.2. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

4.2.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

4.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;

4.2.5. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

4.2.7. Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados; e

4.2.8. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

5.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e autárquica do Município de Salto Grande, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a Contratada que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de janeiro de 2002;

5.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

5.2.1. Advertência;

5.2.2. Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

5.2.3. Para as sanções previstas acima, é facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada.

5.3. O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto na Lei 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor do contrato. O atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela Contratada e aceito pela Contratante;

5.4. As sanções previstas nos itens 5.1, 5.2, 5.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto;

5.5. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

5.5.1. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da Contratante, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

6.1. Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sexta deste, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

6.2. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso da rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:

7.1. Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:

8.1. Aplicar-se-á a Lei n.º 14.133/2021, atualizada, para os casos que por ventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratante designará como gestora deste contrato o(a) Sr(a). XX, XX, e para executar a fiscalização deste contrato o(a)

Sr(a). XX, XX, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. Será competente o Foro da Comarca de Ourinhos, São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, abaixo indicadas.

Salto Grande/SP, XX de XX de 2025.

MUNICIPIO DE SALTO GRANDE

MÁRIO LUCIANO ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA

REPRESENTANTE

CONTRATADA

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA
RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE, inscrito no CNPJ sob o nº 46.211.686/0001-60, representado pelo Sr. MÁRIO LUCIANO ROSA.

CONTRATADA:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO PSF TEREZA MARCOMINI.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 11/2021 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

f) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

a) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto Grande/SP, XX de XX de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO, POR SER ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE POR ELA:

Nome: Mário Luciano Rosa

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 057.502.418-66

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTORA DO CONTRATO:

Nome: XX

Cargo: XX

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização da Contrato

Nome: XX

Cargo: XX

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) – Conforme art. 2º, inciso III das Instruções nº 01/2020 do TCE-SP.

COMPOSIÇÃO DO BDI

Obra: Reforma da Unidade de Saúde da Família Teresa Marcomini.

Local: Rua Dalila Brufato Viganó, nº 625, Vila Salto Grande, Salto Grande/SP.

Administração: Mario Luciano Rosa.

Fonte: Boletim CDHU – 197 / Sem Desoneração

Selecione o tipo de obra: **Construção de Edifícios**

Item		BDI Proposto	Parâmetros (conforme TCU 2622/2013)			Verificação
			1 Quartil	Médio	3 Quartil	
Administração Central	AC	3,80%	3,00%	4,00%	5,50%	OK
Seguro	S	0,80%	0,80%	0,80%	1,00%	OK
Garantia	G					
Risco	R	0,97%	0,97%	1,27%	1,27%	OK
Despesas Financeiras	DF	1,02%	0,59%	1,23%	1,39%	OK
Lucro	L	6,64%	6,16%	7,40%	8,96%	OK
Tributos	I	8,65%	conforme legislação específica			-
BDI		24,50%	→ fórmula utilizada, conforme Acórdão 2622/2013):			
			$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$			

Impostos

PIS	0,65%	conforme legislação
COFINS	3,00%	conforme legislação
ISS	5,00%	alíquota e base cálculo a ser informado pelo Tomador
CPRB		4,5% para orçamentos desonerados
Outros		
Total Impostos	8,65%	

Salto Grande, 20 de Maio de 2025.

BRUNA NATHALY
GOMES DOS
SANTOS:43968338812

Assinado de forma digital por
BRUNA NATHALY GOMES
DOS SANTOS:43968338812
Dados: 2025.05.20 15:34:58
-03'00'

Bruna Nathaly Gomes dos Santos
Engenheira Civil CREA/SP nº 5071007146
ART nº2620250831996



Cronograma Físico-Financeiro

Obra: Reforma PSF Teresa Marcomini					
Local: Rua Dalila Brufato Viganó, nº 625, Vila Salto Grande, Salto Grande/SP.					
Data: Maio/2025					
Discriminação dos serviços	Valor R\$	Mês 01		Mês 02	
		%	Valor	%	Valor
Serviços preliminares	12.663,63	100,00%	6.331,82	50,00%	6.331,81
Fundação	6.440,79	50,00%	3.220,40	50,00%	3.220,39
Estrutura	3.486,58	50,00%	1.743,29	50,00%	1.743,29
Alvenaria	3.846,02	50,00%	1.923,01	50,00%	1.923,01
Revestimento	3.136,55	50,00%	1.568,28	50,00%	1.568,27
Esquadrias	7.895,10	0,00%	0,00	100,00%	7.895,10
Instalação Elétrica	1.086,95	0,00%	0,00	100,00%	1.086,95
Radier	3.382,31	0,00%	0,00	100,00%	3.382,31
Serviços Complementares	4.161,90	0,00%	0,00	100,00%	4.161,90
Acumulado	R\$ 46.099,83		14.786,80		31.313,03

Prefeitura Municipal de Salto Grande, 20 de Maio de 2025.

BRUNA NATHALY
GOMES DOS
SANTOS:43968338
812

Assinado de forma digital
por BRUNA NATHALY
GOMES DOS
SANTOS:43968338812
Dados: 2025.05.20 14:21:47
-03'00'

Bruna Nathaly Gomes dos Santos
Dir. Depart. Mun. Obras e Serviços
CREA/SP 507100716

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - (ART. 18, § 1º da LEI 14.133/2021)

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada:

OBJETO:

Este estudo tem o objetivo de servir como referência para a elaboração da Dispensa de Contratação para Contratação de Empresa Especializada para execução da obra de Reforma do PSF Tereza Marcomini, objetivando atender as demandas do Departamento Municipal de Obras e Serviços, sendo de interesse público deste município.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO QUE CARACTERIZE O INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO: (INCISO I DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).

A reforma do PSF Tereza Marcomini será custeada através de recurso oriundo da classificação econômica 4.4.90.51.00 - Ficha 214 – Código de aplicação 310 - Especificação: Obras e Serviços.

Com a reforma, será possível melhorar o fluxo de atendimento, ampliar salas de consulta, adequar os ambientes conforme as exigências da Vigilância Sanitária. Portanto, a reforma do PSF Tereza Marcomini é uma medida estratégica para assegurar a qualidade dos serviços prestados à população, promover melhores condições de trabalho para os profissionais da saúde e contribuir para o fortalecimento da Atenção Primária no município.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (INCISO II DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).

A contratação está autorizada e alinhada com os propósitos de desenvolvimento do Município, todavia, tendo em vista que o Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado no âmbito deste município a contratação não está inserida no PAC.

Justifica-se que a elaboração PAC, não se trata de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO - ALTERNATIVAS E ESCOLHA DA SOLUÇÃO (INCISO V DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).

Não é o caso da contratação em questão, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

Assim, foi elaborada por equipe técnica responsável a planilha orçamentária, com base na planilha orçamentária disponível em Índice Oficial, a CDHU, discriminando os valores unitários estimados de todos os serviços que serão aplicados na contratação.

4 - DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA. (INCISO VII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).

Considerando a situação descrita, sugere-se que a contratação seja feita na modalidade de Dispensa de Contratação, com base no critério de menor preço.

A empreiteira deverá cumprir rigorosamente as normas de construção e segurança vigentes, assegurando a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, além de fornecer mão de obra, ferramentas e todos os equipamentos necessários para a execução adequada da obra, cabendo à contratante a fiscalização plena das atividades desenvolvidas.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (INCISO IV DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).

Os quantitativos dos serviços a serem contratados estão devidamente especificados na Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, anexos a este Estudo. A formação dos preços segue como referência os valores da tabela CDHU, conforme sua atualização mais recente disponível.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (INCISO III DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).

- A empresa contratada deve estar regularizada junto aos órgãos competentes, como o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), Receita Federal, Secretaria da Fazenda Municipal, entre outros.
- Não possuir débitos com o Município de Salto Grande/SP.
- A contratada deve observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

- As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no edital, do processo licitatório.

7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (INCISO VI DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).

A presente contratação apresenta valor estimado de R\$ 46.099,82 (Quarenta e seis mil, noventa e nove reais e oitenta e dois centavos). A estimativa apresentada devidamente realizada por profissional técnico habilitado na área, conforme documentos em anexo a este Estudo.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO - (INCISO VIII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).

Considerando a similaridade dos serviços a serem contratados será estabelecido um único lote com o intuito de aprimorar o controle e a fiscalização dos serviços prestados, além de reduzir custos e minimizar riscos de possíveis prejuízos à Administração e à qualidade dos trabalhos. Destaca-se que, em obras com serviços interdependentes, o atraso em uma etapa construtiva resulta em atrasos nas demais, o que pode aumentar os custos e comprometer os prazos intermediários e o prazo final de entrega da obra.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS. (INCISO IX DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).

Com a reforma do PSF Tereza Marcomini, espera-se melhorar significativamente a qualidade do atendimento prestado à população, por meio de um ambiente mais seguro, acolhedor e funcional. A reorganização dos espaços permitirá maior eficiência no fluxo de atendimentos, além de oferecer melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde, com ambientes mais ventilados, iluminados e adequados às atividades diárias. A reforma também visa ampliar a capacidade da unidade para atender à demanda crescente da comunidade, possibilitando a oferta de mais serviços, como consultas, vacinação e ações de promoção à saúde. Com isso, busca-se fortalecer a atenção básica no município, contribuindo para o aumento da cobertura da Estratégia de Saúde da Família e a melhoria dos indicadores de saúde da população local.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (INCISO X DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).

Não há necessidade de tomar providências para adequações na solução a ser contratada.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES INCISO XI DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes para a execução destes serviços.

12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (INCISO XII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais.

13 - DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - INCISO XIII DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21).

Esta análise considera a adequação técnica, financeira e operacional da contratação proposta no contexto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Salto Grande, 20 de Maio de 2025.

BRUNA NATHALY
GOMES DOS
SANTOS:43968338
812

Assinado de forma digital
por BRUNA NATHALY
GOMES DOS
SANTOS:43968338812
Dados: 2025.05.20 15:28:36
-03'00'

Bruna Nathaly Gomes dos Santos
Diretora Dep. Mun. de Obras e Serviços

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Reforma da Unidade de Saúde da Família Teresa Marcomini.

Local: Rua Dalila Brufato Viganó, nº 625, Vila Salto Grande, Salto Grande/SP.

Administração: Mario Luciano Rosa.

1. Serviços Preliminares

Deverá ser executada a demolição da laje de cobertura do acesso ao PSF e a Cobertura dos fundos, de acesso ao almoxarifado. A placa da obra deverá ser colocada com metragem de 6,00 m².

Na antiga sala de reunião que será dividida será aberto um vão na alvenaria para a colocação de uma porta em madeira na dimensão de 2,10x0,80. No abrigo de pacientes será aberto um vão na alvenaria para a colocação de uma porta em madeira na dimensão de 2,10x0,80.

Será aberto um vão na alvenaria, no corredor de circulação dos sanitários para o público, para a colocação de uma porta em vidro temperado de 10mm, na dimensão de 2,10x1,00 deverá ser instalado soleira em granito, com espessura de 2 cm.

Na sala de vacina deverá ser retirada a janela metálica e colocada, na mesma dimensão, uma janela de vidro temperado, deverá ser instalado pingadeira em granito, com espessura de 2 cm.

2. Fundação

Serão erguidas paredes nos locais onde estão indicadas em vermelho, para divisão de 2 salas, onde era a sala de reunião, na recepção onde será feita uma nova sala para registro de pacientes, onde é um ponto de abrigo aos pacientes que será um almoxarifado e onde fica o gradil ao lado da farmácia. Deverão ser executadas brocas de concreto em todos os encontros de parede ou onde for necessário com diâmetro de 20 cm.

As vigas baldrame terão seção transversal com dimensões de 20 x 25 cm e serão em concreto armado, deverão ser executadas em nível; dessa forma,

caso seja necessário, deverá ser executada alvenaria de embasamento com tijolo cerâmico maciço comum.

A alvenaria de embasamento e viga baldrame deverá ser impermeabilizada com produto apropriado. O aterro da fundação deverá ser compactado em camadas de no máximo 20 cm.

3. Estrutura

Deverão ser executados pilares e vigas na altura do respaldo em concreto armado com dimensões de 0,15x0,15 e 0,15x0,20.

Nas portas deverão ser executadas vergas e contravergas em concreto armado. No respaldo da construção será executada uma cinta de amarração, em concreto armado, com dimensões de 0,15x0,20 em paredes de ½ tijolos.

4. Revestimento

Toda a alvenaria terá finalidade de vedação. Os tijolos utilizados serão de 08 (oito) furos nas dimensões 9x19x19 cm, assentados com argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:8, são assentados em uma e meia vez e serão revestidos com reboco.

Deverão ser instalados soleira e peitoril em granito nas esquadrias de vidro temperado. Na parede de acesso ao registro de pacientes será colocada uma bancada em granito, para atendimento aos pacientes, e fechamento em vidro temperado, conforme projeto.

5. Esquadrias

A janela metálica da sala de vacina será retirada e substituída por vidro temperado de 8 mm. A nova porta da sala que será dividida e do registro de pacientes serão de madeira seguindo-se o padrão existente. A porta do abrigo de pacientes que será transformado em almoxarifado deverá ser em alumínio.

6. Instalação Elétrica

Será refeita a instalação elétrica da sala que for dividida, e que vai servir de consultório. Nova fiação será passada, dentro de conduites corrugados, que

serão embutidos na parede. Junto a porta será colocado um interruptor com tomada e mais uma tomada será colocada para computador em local especificado pelo Departamento de Obras. A instalação da nova sala que servirá de registro de paciente deverá ser seguida segundo instruções do Departamento de Obras.

7. Abrigo de Gás

Toda a alvenaria terá finalidade de vedação. Os tijolos utilizados serão de 08 (oito) furos nas dimensões 9x19x19 cm, assentados com argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:8, são assentados em uma e meia vez e serão revestidos com reboco. O abrigo terá cobertura realizada com laja pré-fabricada mista LT12 e deverá ser instalado um portão de fechamento em gradil.

8. Serviços Complementares

A obra deverá ser entregue totalmente limpa. Os revestimentos de piso e parede não poderão ter manchas ou argamassa aderida a superfície. Os vidros deverão estar totalmente limpos e sem qualquer tipo de mancha. As instalações elétricas deverão ser testadas.

Salto Grande, 20 de Maio de 2025.

MARIO LUCIANO
ROSA:057502418
66

Assinado de forma digital por
MARIO LUCIANO
ROSA:05750241866
Dados: 2025.05.20 15:39:51
-03'00'

Mario Luciano Rosa
Prefeito Municipal

BRUNA NATHALY
GOMES DOS
SANTOS:4396833881
2

Assinado de forma digital por
BRUNA NATHALY GOMES
DOS SANTOS:43968338812
Dados: 2025.05.20 13:53:23
-03'00'

Bruna Nathaly Gomes dos Santos
Engenheira Civil CREA/SP nº 5071007146
ART nº 2620250831996

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Reforma da Unidade de Saúde da Família Teresa Marcomini.

Local: Rua Dalila Brufato Viganó, nº 625, Vila Salto Grande, Salto Grande/SP.

Administração: Mario Luciano Rosa.

Fonte: Boletim CDHU – 197 / Sem Desoneração

BDI: 24,50%

Fonte	Código	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ Unit S/BDI	R\$ Unit. c/BDI	R\$ Total
	1	Serviços Preliminares					R\$ 12.663,63
CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	6,00	R\$ 892,50	R\$ 1.111,16	R\$ 6.666,96
CDHU	03.01.040	Demolição manual de concreto armado	m³	9,30	R\$ 428,60	R\$ 533,61	R\$ 4.962,57
CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	8,68	R\$ 85,72	R\$ 106,72	R\$ 926,33
CDHU	04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	m²	1,80	R\$ 33,26	R\$ 59,87	R\$ 107,77
	2	Fundação					R\$ 6.440,79
CDHU	06.02.020	Escavação manual em solo de 1º e 2º categoria em vala ou cava até 1,50 m	m³	2,02	R\$ 64,29	R\$ 129,87	R\$ 262,34
CDHU	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m³	0,40	R\$ 19,99	R\$ 24,89	R\$ 9,96
CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diam 25 cm - completa	m	22,00	R\$ 82,80	R\$ 103,09	R\$ 2.267,98
CDHU	09.01.020	Forma de madeira comum para fundação	m²	7,30	R\$ 106,80	R\$ 132,97	R\$ 970,68
CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	m³	1,00	R\$ 527,50	R\$ 656,74	R\$ 656,74
CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	v	1,00	R\$ 180,76	R\$ 225,05	R\$ 225,05
CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA 50 (5/16")	kg	19,30	R\$ 10,75	R\$ 13,38	R\$ 258,23
CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA 60 (4.2 mm)	kg	10,00	R\$ 11,33	R\$ 14,11	R\$ 141,10
CDHU	14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo macilo comum	m³	0,85	R\$ 1.030,04	R\$ 1.282,40	R\$ 1.090,04
CDHU	32.16.030	Impermeabilização em membrana de asfalto modificado com elastômeros, na cor preta	m²	7,30	R\$ 61,47	R\$ 76,53	R\$ 558,67
	3	Estrutura					R\$ 3.486,58
CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m²	6,50	R\$ 261,42	R\$ 325,47	R\$ 2.115,56
CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	m³	0,65	R\$ 527,50	R\$ 656,74	R\$ 426,88

CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	0,65	R\$ 124,86	R\$ 155,45	R\$ 101,04
CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA 50 (5/16")	kg	43,00	R\$ 10,75	R\$ 13,38	R\$ 575,34
CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA 60 (5.0 mm)	kg	12,00	R\$ 11,33	R\$ 14,11	R\$ 169,32
CDHU	13.01.130	Laje pré-fabricado mista LT12	m²	0,50	R\$ 158,14	R\$ 196,88	R\$ 98,44
	4	Alvenaria					R\$ 3.846,02
CDHU	14.04.200	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 9 cm	m²	42,25	R\$ 73,12	R\$ 91,03	R\$ 3.846,02
	5	Revestimento					R\$ 3.136,55
CDHU	17.02.020	Chapisco	m²	81,30	R\$ 7,31	R\$ 9,10	R\$ 739,83
CDHU	17.02.120	Emboço comum	m²	81,30	R\$ 23,68	R\$ 29,48	R\$ 2.396,72
	6	Esquadrias					R\$ 7.895,10
CDHU	23.09.040	Porta lisa com batente madeira - 80 x 210 cm	unid	2,00	R\$ 637,97	R\$ 794,27	R\$ 1.588,54
CDHU	25.02.010	Porta de entrada de abrir, em alumínio com vidro, linha comercial	m²	1,70	R\$ 539,84	R\$ 672,10	R\$ 1.142,57
CDHU	24.02.040	Portão tipo gradil sob medida	m²	0,40	R\$ 944,76	R\$ 1.176,23	R\$ 470,49
CDHU	28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca para porta interna com 1 folha	cj	2,00	R\$ 405,32	R\$ 504,62	R\$ 1.009,24
CDHU	19.01.022	Revestimento em granito, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	1,80	R\$ 484,72	R\$ 603,48	R\$ 1.086,26
CDHU	26.02.040	Janela em vidro temperado 1,50x1,20	m²	1,80	R\$ 259,13	R\$ 322,62	R\$ 580,72
CDHU	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	m	2,50	R\$ 171,36	R\$ 213,34	R\$ 533,35
CDHU	26.02.040	Vidro temperado incolor de 8 mm, na recepção, 1,05x2,15	m²	2,26	R\$ 259,13	R\$ 322,62	R\$ 729,12
CDHU	26.02.060	Vidro temperado incolor de 10mm, porta de acesso	m²	2,10	R\$ 288,70	R\$ 359,43	R\$ 754,80
	7	Instalação Elétrica					R\$ 1.086,95
CDHU	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	m	20,00	R\$ 18,15	R\$ 22,60	R\$ 452,00
CDHU	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	20,00	R\$ 3,81	R\$ 4,74	R\$ 94,80
CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	20,00	R\$ 4,69	R\$ 5,84	R\$ 116,80
CDHU	39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	20,00	R\$ 9,90	R\$ 12,33	R\$ 246,60
CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	unid	1,00	R\$ 16,58	R\$ 20,64	R\$ 20,64
CDHU	40.07.040	Caixa em PVC octogonal de 4' x 4'	unid	1,00	R\$ 20,14	R\$ 25,07	R\$ 25,07
CDHU	40.04.480	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	unid	1,00	R\$ 42,92	R\$ 53,44	R\$ 53,44
CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	unid	1,00	R\$ 27,77	R\$ 34,57	R\$ 34,57

CDHU	41.20.080	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27	unid	1,00	R\$ 11,79	R\$ 14,68	R\$ 14,68
CDHU	41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510lm	unid	1,00	R\$ 22,77	R\$ 28,35	R\$ 28,35
	8	Radier					R\$ 3.382,31
CDHU	02.09.030	Limpeza manual do terreno	m²	44,00	R\$ 8,14	R\$ 10,13	R\$ 445,72
CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	m³	3,52	R\$ 527,5	R\$ 656,74	R\$ 2.311,72
CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	0,88	R\$ 208,83	R\$ 259,99	R\$ 228,79
CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	m³	3,52	R\$ 90,38	R\$ 112,52	R\$ 396,07
	9	Serviços complementares					R\$ 4.161,90
CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	222,80	R\$ 15,00	R\$ 18,68	R\$ 4.161,90
Total							R\$ 46.099,82

Salto Grande, 20 de Maio de 2025.

MARIO LUCIANO
ROSA:057502418
66

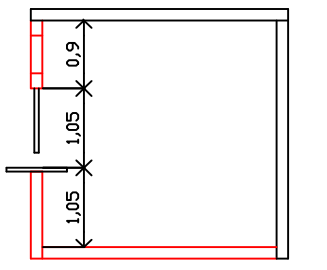
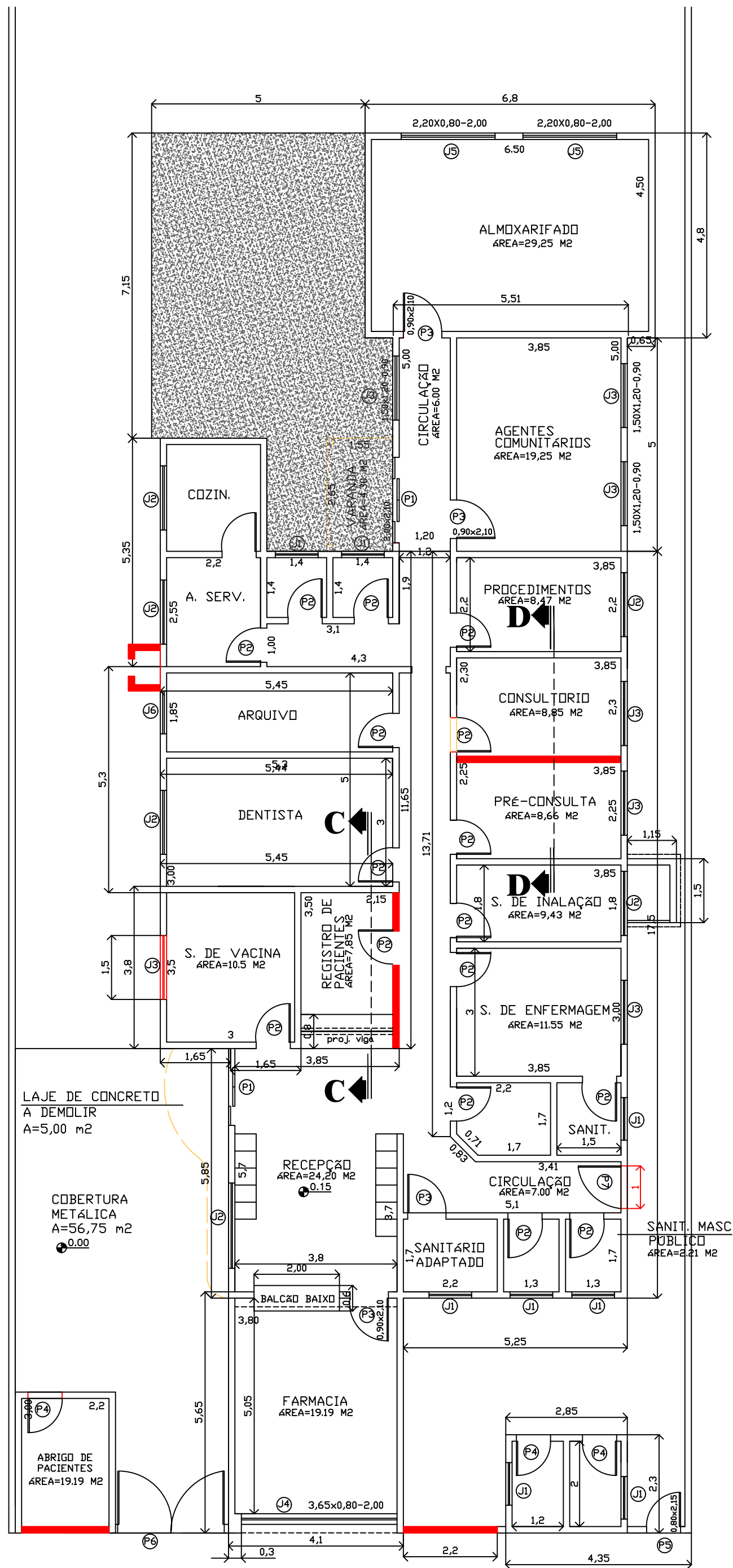
Assinado de forma digital por
MARIO LUCIANO
ROSA:05750241866
Dados: 2025.05.20 15:38:35
-03'00'

Mario Luciano Rosa
Prefeito Municipal

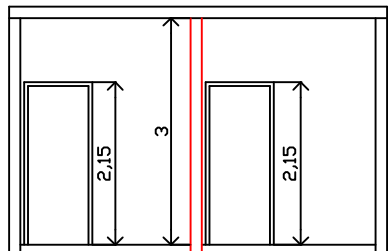
BRUNA NATHALY
GOMES DOS
SANTOS:43968338812

Assinado de forma digital por
BRUNA NATHALY GOMES
DOS SANTOS:43968338812
Dados: 2025.05.20 13:54:34
-03'00'

Bruna Nathaly Gomes dos Santos
Engenheira Civil CREA/SP nº 5071007146
ART nº2620250831996



CORTE CC
ESCALA 1/100



CORTE DD
ESCALA 1/100

JANELAS (J) - METAL. E VIDRO TEMP.						
J	Largura	Altura	Peitoril	Quant.	Abert.	
J1	1.00	0.60	2.10	8	bascul.	metálica
J2	1.50	1.00	1.10	5	correr	metálica
J3	1.50	1.20	0.90	7	correr	metálica
J4	3.80	0.80	2.00	1	bascul.	vidro temp.
J5	2.20	0.80	2.00	2	bascul.	metálica
J6	1.00	1.00	1.10	1	bascul.	metálica

PORTAS (P)					
P	Largura	Altura	Quant.	Abert.	Material
P1	2.00	2.10	2	correr	vidro temperado
P2	0.80	2.10	17	abrir	Madeira
P3	0.90	2.10	4	abrir	Madeira
P4	0.80	2.10	2	abrir	Metálica
P5	0.80	2.10	2	abrir	Gradil
P6	2.50	2.10	1	abrir	Gradil
P7	1.00	2.10	1	abrir	vidro temperado

LEGENDA

- A CONSTRUIR
- A CONSERVAR
- A DEMOLIR
- RADIER A CONSTRUIR

ASSUNTO
PROJETO ARQUITETÔNICO
PLANTAS, CORTES E FACHADA.

ESCALA INDICADAS

FOLHA
1/1

OBRA
**REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
TERESA MARCOMINI**

LOCAL
**RUA DALILA BRUFATO VIGANÓ, Nº 625, LT. 08 QD. 96
VILA SALTO GRANDE - MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE SP**

PROPRIETÁRIO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE.
ADMIN. MARIO LUCIANO ROSA**

SITUAÇÃO

VER IMPLANTAÇÃO

ÁREAS

DO TERRENO 640,00 M²
DA CONSTRUÇÃO EXISTENTE 222,80 M²
DA REFORMA E ADEQUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO 222,80 M²
A DEMOLIR 17,98 M²

ART Nº 2620259831996

A APROVAÇÃO DESTES PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA, DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO, NEM EXIME O PROJETISTA DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.

MARIO LUCIANO ROSA:05750241866

Assinado de forma digital por MARIO LUCIANO ROSA:05750241866
Dados: 2025.05.20 15:41:16 -03'00'

BRUNA NATHALY GOMES DOS SANTOS:43968338812

Assinado de forma digital por BRUNA NATHALY GOMES DOS SANTOS:43968338812
Dados: 2025.05.20 15:58:58 -03'00'

Autore do Projeto
BRUNA NATHALY GOMES DOS SANTOS
ENGENHEIRA CIVIL
CREA/SP-5071007146

Data : 20/05/2025